



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.516, DE 23 E FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.141, de 14 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 3º. Não se aplica o estabelecido no § 1º deste artigo, quando se tratar de telefonia móvel celular."

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e dezessete.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
= Prefeito =